



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2019

IRP 005/2019

PROCESSO Nº 23473.001284/2019-17

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, por intermédio dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº 366/2017 de 21 de dezembro de 2017 e nº 15/2019 de 12 de fevereiro de 2019 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 16/2019 de 12 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais e equipamentos de acessibilidade, equipamentos de proteção individual para o curso de Mecânica e materiais e equipamentos de Educação Física para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau e demais órgãos participantes** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/10/2019

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 152254

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais e equipamentos de acessibilidade, equipamentos de proteção individual para o curso de Mecânica e materiais e equipamentos de Educação Física para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau e demais órgãos participantes** conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasgovernamentais.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.



2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 Em relação aos itens 1 e 26 a participação é aberta a todos os licitantes;
- 4.1.3 Nos demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1** Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.2** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.4** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.5** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.4.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor unitário do item;

5.5.2 Marca;

5.5.3 Fabricante;

5.5.4 Modelo;

5.5.5 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 5.9** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.10.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11** **Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 6.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1** Por empresas brasileiras;
 - 6.24.2** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.3** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, e as propostas que não contiverem **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, conforme Item 5.5.
- 7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat”, concedendo prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6 Habilitação jurídica:**
- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 8.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.6.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 Qualificação econômico-financeira:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.8.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.8.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.8.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.9 Qualificação técnica:

- 8.9.1 As empresas deverão comprovar, caso seja solicitado, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

privado.

- 8.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@blumenau.ifc.edu.br.
- 8.11.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.2** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

- 8.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 9.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

- 11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1** **A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.**
- 13.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.2.3** **A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.**
- 14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não mantiver a proposta;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

- 19.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
-



- 19.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
- 21.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270, A/C Setor de Compras e Licitações – Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;
- 21.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço compras@blumenau.ifc.edu.br.
- 21.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 21.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@blumenau.ifc.edu.br.
- 21.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7** **O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.**
- 22.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.9** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 22.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- 22.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14** **A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.**
- 22.15** **No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**
- 22.16** **O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.**
- 22.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://blumenau.ifc.edu.br/dap/category/licitacoes/2019/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Bernardino José Oliveira, 81, Badenfurt, CEP: 89.070-270 – Blumenau/SC, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.18** **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.**
- 22.19** **Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.**
- 22.20** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Minuta de Contrato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

23 DO FORO

- 23.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau (SC), 01 de outubro de 2019.

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral *Pro Tempore* Campus Blumenau
Portaria 929 de 14/03/2016, D.O.U de 15/03/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2019

IRP 005/2019

PROCESSO Nº 23473.001284/2019-17

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais e equipamentos de acessibilidade, equipamentos de proteção individual para o curso de Mecânica e materiais e equipamentos de Educação Física para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, conforme condições e quantidades, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA POR LOCAL DE ENTREGA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	24	UNIDADE	434370	GERADOR ARBITRÁRIO E DE FUNÇÕES DE NO MÍNIMO 2 CANAIS. TAXA DE AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO 100 MEGA SAMPLES / SEGUNDO. RESOLUÇÃO VERTICAL DE NO MÍNIMO 14 BITS. FORMAS DE ONDA MÍNIMAS A SEREM GERADAS: SENOIDAL, QUADRADA, PULSO, RAMP, RÚIDO. FREQUÊNCIAS DAS FORMAS DE ONDA A SEREM GERADAS: SENOIDAL MÍNIMO DE 25MHZ; QUADRADA MÍNIMO DE 5MHZ. PULSO MÍNIMO DE 5MHZ PODENDO GERAR PULSOS COM LARGURAS DE 40NS A 999S COM TEMPO DE SUBIDA E DE DESCIDA VARIÁVEL DE NO MÁXIMO 12NS.GERADOR ARBITRÁRIO DE NO MÍNIMO 5MHZ. AMPLITUDE DE SAÍDA DE 2 MILI VOLTS PICO A PICO A 5V PICO A PICO. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 50 OHMS. MODOS DE OPERAÇÃO: CONTINUO, MODULADO, VARREDURA (SWEEP) E RAJADAS (BURST). TIPO DE MODULAÇÕES MÍNIMAS: AM, PM, FM, FSK. MODULAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DEVE PERMITIR SWEEP LINEAR E LOGARITMO DAS FORMAS DE ONDA. DISPLAY DE LCD EXIBINDO A FORMA DE ONDA DO SINAL GERADO, FREQUENCÍMETRO EMBUTIDO RESOLUÇÃO DE 6 DÍGITOS 100MHZ A 200MHZ, INTERFACE USB NO PAINEL FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO DAS FORMAS DE ONDA EM PEN DRIVE. INTERFACE USB PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR PC, SOFTWARE PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DAS FORMAS DE ONDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.	BLUMENAU/SC 4 LUZERNA/SC 10 SÃO BENTO DO SUL/SC 10	R\$ 4.691,35



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

2	8	UNIDADE	434370	<p>GERADOR ARBITRÁRIO E DE FUNÇÕES DE NO MÍNIMO 2 CANAIS. TAXA DE AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO 100 MEGA SAMPLES / SEGUNDO. RESOLUÇÃO VERTICAL DE NO MÍNIMO 14 BITS. FORMAS DE ONDA MÍNIMAS A SEREM GERADAS: SENOIDAL, QUADRADA, PULSO, RAMP, RUIDO. FREQUÊNCIAS DAS FORMAS DE ONDA A SEREM GERADAS: SENOIDAL MÍNIMO DE 25MHZ; QUADRADA MÍNIMO DE 5MHZ. PULSO MÍNIMO DE 5MHZ PODENDO GERAR PULSOS COM LARGURAS DE 40NS A 999S COM TEMPO DE SUBIDA E DE DESCIDA VARIÁVEL DE NO MÁXIMO 12NS.GERADOR ARBITRÁRIO DE NO MÍNIMO 5MHZ. AMPLITUDE DE SAÍDA DE 2 MILI VOLTS PICO A PICO A 5V PICO A PICO. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 50 OHMS. MODOS DE OPERAÇÃO: CONTINUO, MODULADO, VARREDURA (SWEEP) E RAJADAS (BURST). TIPO DE MODULAÇÕES MÍNIMAS: AM, PM, FM, FSK. MODULAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DEVE PERMITIR SWEEP LINEAR E LOGARITMO DAS FORMAS DE ONDA. DISPLAY DE LCD EXIBINDO A FORMA DE ONDA DO SINAL GERADO, FREQUENCÍMETRO EMBUTIDO RESOLUÇÃO DE 6 DÍGITOS 100MHZ A 200MHZ, INTERFACE USB NO PAINEL FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO DAS FORMAS DE ONDA EM PEN DRIVE. INTERFACE USB PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR PC, SOFTWARE PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DAS FORMAS DE ONDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.</p>	BLUMENAU/SC	8	R\$ 4.691,35
---	---	---------	--------	--	-------------	---	--------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

3	170	UNIDADE	276688	MULTÍMETRO DIGITAL: TIPO TRUE RMS AC; COM MUDANÇA AUTOMÁTICA DE FAIXA (AUTORANGE) DISPLAY LCD COM TAMANHO MÍNIMO DE 3 POLEGADAS COM MÍNIMO DE 4000 CONTAGENS E ATUALIZAÇÃO APROXIMADA DE 3 VEZES POR SEGUNDO; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa (OL); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO DISPLAY; AUTO POWER OFF ENTRE 15 E 20 MINUTOS; INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA (NEGATIVA (-) INDICADA); ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; FUNÇÃO DATA HOLD; FUNÇÃO MODO RELATIVO; PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TIPO RÁPIDO NOS TERMINAIS DE MEDIDA DE CORRENTE COM TENSÕES E CORRENTES COMPATÍVEIS COM AS MAIORES ESCALAS DE MEDIDA; PARA MEDIDA DE TENSÃO AC MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 6V ATÉ 750 V; PARA MEDIDA DE TENSÃO DC MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 6V ATÉ 1000 V; PARA MEDIDA DE CORRENTE AC E DC MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 600 MICRO ATÉ 400 MILIAMPERES QUANDO UTILIZAR OS TERMINAIS MICROAMPERES /MILIAMPERES E DE 6A ATÉ 10 A NO TERMINAL DE 10A; PARA MEDIDA DE RESISTÊNCIA: MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 600 OHMS ATÉ 40 MEGA OHMS; PARA MEDIDA DE CAPACITÂNCIA: MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 100 NANOFARADAY ATÉ 30 MILIFARADAY; PARA MEDIDA DE FREQUÊNCIA OPERAR NA FAIXA DE 100 HZ ATÉ 20 MEGA HZ. EFETUAR MEDIDA DE CICLO DE TRABALHO (DUTY CYCLE). EFETUAR TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE. POSSUIR CATEGORIA CAT III 600V OU SUPERIOR. ACOMPANHAR PILHAS OU BATERIAS E PAR DE PONTEIRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC CAMBORIÚ/SC IBIRAMA/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	20 6 15 51 3 40 35	R\$ 190,70
---	-----	---------	--------	--	---	--------------------------------------	------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

4	20	UNIDADE	276688	MULTÍMETRO DIGITAL COM MUDANÇA MANUAL DE FAIXA; DISPLAY LCD COM 3 ½ DÍGITOS E MÍNIMO DE 2000 CONTAGENS; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO DISPLAY; AUTO POWER OFF ENTRE 15 E 20 MINUTOS; INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA (NEGATIVA (-) INDICADA); ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; FUNÇÃO DATA HOLD; PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TIPO RÁPIDO NOS TERMINAIS DE MEDIDA DE CORRENTE EM MILI AMPERE; MEDIDA DE TENSÃO AC ATÉ 500 V; PARA MEDIDA DE TENSÃO DC ATÉ 500 V; MEDIDA DE CORRENTE DC COM ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA ATÉ 200 MILIAMPERE QUANDO UTILIZAR OS TERMINAIS MICROAMPERE / MILIAMPERE E ATÉ 10 A NO TERMINAL DE 10A; PARA MEDIDA DE RESISTÊNCIA: ESCALAS COMPREENDENDO A FAIXA DE 200 OHMS ATÉ 2 MEGA OHMS; PARA MEDIDA DE TEMPERATURA ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE -20 C ATÉ 1000 C; EFETUAR TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE. POSSUIR CATEGORIA CAT II 300V OU SUPERIOR. ACOMPANHAR PILHAS OU BATERIAS E PAR DE PONTEIRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	20	R\$ 96,99
5	20	UNIDADE	394679	CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE: 12 EM BARRA, COR: MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL: LATÃO, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 600 V, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: FIO DE 2,5MM2, MATERIAL ISOLAMENTO: POLIAMIDA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC LUZERNA/SC	10 10	R\$ 22,23
6	45	UNIDADE	394679	CONECTOR ELÉTRICO, QUANTIDADE BORNE: 12 EM BARRA, COR: MARFIM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL: LATÃO, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 600 V, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: FIO DE 4MM2, MATERIAL ISOLAMENTO: POLIAMIDA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC LUZERNA/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	5 20 20	R\$ 22,23



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

7	130	UNIDADE	308557	BOTÃO COMANDO, TIPO: COGUMELO, SEM TRAVA, COR: VERMELHA, INVÓLUCRO: TERMOPLÁSTICO, FIXAÇÃO: POR PORCA DE PLÁSTICO, DIÂMETRO FUROS FIXAÇÃO: 22 MM, MATERIAL ACIONADOR: TERMOPLÁSTICO OPACO, CONTATO: 1NF, TENSÃO NOMINAL: 380 V, TENSÃO ISOLAMENTO: 600 V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA: 4 A. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	30 50 50	R\$ 22,00
8	27	ROLO DE 100 METROS	343185	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 500V 2 X 2,5MM². TEMPERATURA MÁXIMA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C. CONDUTOR: FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE. ENCORDAMENTO: EXTRAFLEXÍVEL (CLASSE 5). ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL. ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA COM GRAVAÇÃO METRO A METRO. VEIAS DO CABO: ISOLAÇÃO PRETA E AZUL-CLARO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC	1 7 7 2 10	R\$ 337,38
9	28	ROLO DE 100 METROS	329071	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 500V 3 X 1,0 MM². TEMPERATURA MÁXIMA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C. CONDUTOR: FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE. ENCORDAMENTO: EXTRAFLEXÍVEL (CLASSE 5). ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL. ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA COM GRAVAÇÃO METRO A METRO. VEIAS DO CABO: ISOLAÇÃO PRETA, AZUL-CLARO E VERDE-AMARELA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC	10 7 1 10	R\$ 202,99



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

10	30	ROLO DE 100 METROS	415720	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 500V 3 X 2,5MM ² . TEMPERATURA MÁXIMA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C. CONDUTOR: FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE. ENCORDAMENTO: EXTRAFLEXÍVEL (CLASSE 5). ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL. ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA COM GRAVAÇÃO METRO A METRO. VEIAS DO CABO: ISOLAÇÃO PRETA, AZUL-CLARO E VERDE-AMARELA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	1 7 7 3 10 2	R\$ 439,33
11	27	ROLO DE 100 METROS	415718	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 500V 3 X 4MM ² . TEMPERATURA MÁXIMA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C. CONDUTOR: FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE. ENCORDAMENTO: EXTRAFLEXÍVEL (CLASSE 5). ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL. ENCHIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA COM GRAVAÇÃO METRO A METRO. VEIAS DO CABO: ISOLAÇÃO PRETA, AZUL-CLARO E VERDE-AMARELA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC	1 2 4 7 3 10	R\$ 586,43
12	28	UNIDADE	398798	CAPACITOR, TIPO: ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA: 33 MF, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL: 50 V (LOTE DE 25 UNIDADES). ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	2 5 10 10 1	R\$ 7,92
13	11	UNIDADE	404753	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES: 3, BARRAMENTO: COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, COR: BRANCA, REVESTIMENTO: PVC, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 12, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: BARRAMENTO DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC CONCÓRDIA/SC	1 10	R\$ 96,32



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

14	25	UNIDADE	402784	CONECTOR ATERRAMENTO PARA HASTE DE 1/2 POLEGADA, MATERIAL: LIGA COBRE, CONEXÃO: CABO A HASTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: JATEADO FOSCO OU ESTANHADO ELETROLÍTICO, FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO: AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC RIO DO SUL/SC	15 5 5	R\$ 7,40
15	90	UNIDADE	338584	CONECTOR PASSAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAK, TIPO: BORNE, MATERIAL: PLÁSTICO ISOLANTE, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: BEGE, BITOLA CABO: 4 MM ² , APLICAÇÃO: PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	50 20 20	R\$ 5,32
16	30	UNIDADE	389055	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANETA, PORTÁTIL, DETECÇÃO TENSÃO 90 V AC A 1000 V AC, COM CLASSIFICAÇÃO CAT IV 1000 V, SINAL DE ALERTA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE PILHA, QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	2 12 10 5 1	R\$ 56,90
17	12	UNIDADE	402081	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, NÚMERO POLOS: 3, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 440 VCA, CORRENTE NOMINAL: 100 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, CURVA DE DISPARO: C. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC	2 5 5	R\$ 124,59
18	160	UNIDADE	342850	ACESSÓRIO PARA ELETRODUTO: CURVA 90°, RAIOS CURTOS, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4 POL, COR: CINZA OU PRETA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC	30 30 50 50	R\$ 4,02
19	620	UNIDADE	250532	ACESSÓRIO PARA ELETRODUTO: LUVA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4 POL, COR: CINZA OU PRETA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	130 90 200 100 100	R\$ 2,06



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

20	64	UNIDADE	453160	FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO COLMEIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, TENSÃO SAÍDA: 24 V, CORRENTE SAÍDA: 10 A, TIPO: CHAVEADA, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50,60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM ALUMÍNIO E BORNES DE CONEXÃO COM PARAFUSOS, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC LUZERNA/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	10 20 24 10	R\$ 79,31
21	46	UNIDADE	432013	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL: AÇO COBREADO, COMPRIMENTO: 2.400 MM, DIÂMETRO: 1/2 POL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC	6 20 20	R\$ 36,90
22	10	UNIDADE	373205	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, NÚMERO POLOS: 4, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 400 VCA, CORRENTE NOMINAL: 25 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, SENSIBILIDADE: 30 MILIAMPERES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	10	R\$ 141,80
23	100	UNIDADE	426757	INTERRUPTOR, TIPO: 1 MÓDULO INTERMEDIÁRIO, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL: 220 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, COR: BRANCA, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X, COM CAIXA, COR: BRANCA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC	20 50 30	R\$ 17,27
24	415	UNIDADE	452736	INTERRUPTOR, TIPO: BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUGADO COM PLACA 4" X 2", APLICAÇÃO: CAIXA 4 X 2 POL, TIPO ACIONAMENTO: TECLA SIMPLES HORIZONTAL, ACABAMENTO: COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	30 100 30 5 200 50	R\$ 29,35



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

25	155	UNIDADE	456104	INTERRUPTOR, TIPO: BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES: 1 UN, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO: BOTÃO ON,OFF, ACABAMENTO: SEM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, FORMATO: RETANGULAR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC LUZERNA/SC	100 30 20 5	R\$ 13,05
26	326	UNIDADE	446024	LUMINÁRIA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA NOMINAL: 120 W, COR: LUZ BRANCO FRIO 6000K OU SUPERIOR, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FIXAÇÃO EM POSTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12000 LÚMENS, PROTEÇÃO IP 65, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 40.000 HORAS DE USO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC RIO DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	4 10 100 192 20	R\$ 628,33
27	108	UNIDADE	446024	LUMINÁRIA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA NOMINAL: 120 W, COR: LUZ BRANCO FRIO 6000K OU SUPERIOR, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FIXAÇÃO EM POSTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12000 LÚMENS, PROTEÇÃO IP 65, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 40.000 HORAS DE USO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	RIO DO SUL/SC	108	R\$ 628,33
28	255	UNIDADE	404032	LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO: CHAPA DE AÇO, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL REFLETOR: ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA, CAPACIDADE PARA 02 LÂMPADAS LED TUBULAR T8 120CM, TIPO SOQUETE: PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 18 W, ACABAMENTO SUPERFICIAL CHAPA AÇO: PINTURA ELETROSTÁTICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, COR: BRANCA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM ALETAS, NÃO ACOMPANHA AS LÂMPADAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC LUZERNA/SC	120 100 20 15	R\$ 85,15
29	48	UNIDADE	379843	GRAMPO MIGUELÃO COM 2 PREGOS (FIXADOR DUPLO DE FIOS EM PAREDES). PACOTE COM 30 PEÇAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC	30 10 8	R\$ 5,83



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

30	2	UNIDADE	421656	PLACA MONTAGEM CIRCUITO ELETRÔNICO, MATERIAL: FENOLITE COBREDO VIRGEM, FACE SIMPLES, APLICAÇÃO: PCI, DIMENSÕES: 20 X 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINADO BASE (DIELÉTRICO): FR1; ESPESSURA DO COBRE DE 1 OZ (35 MICRONS); ESPESSURA DA PLACA DE 1,5 MM, LOTE COM 25 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	RIO DO SUL/SC	2	R\$ 320,42
31	315	UNIDADE	336547	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO: FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA: 1000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BASE, PARA USO EXTERNO, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC	30 80 75 10 20 100	R\$ 19,38
32	232	UNIDADE	325083	SENSOR ELETRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LENTE 180°, COM FOTOCÉLULA REGULÁVEL E COM INFRAVERMELHO, COM REGULAGEM DE TEMPO DE ACIONAMENTO E DISTÂNCIA DE DETECÇÃO, RAIOS DE AÇÃO: 12 METROS, TIPO: DE PRESENÇA, FREQUÊNCIA COMUTAÇÃO: 50/60 HZ, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (127/220 V), APLICAÇÃO: DETECÇÃO E ALARME, INSTALAÇÃO: PAREDE OU POSTES DE CONCRETO (USO INTERNO/EXTERNO). ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	4 8 130 50 10 20 10	R\$ 44,97
33	270	UNIDADE	320685	ACESSÓRIOS SISTEMA "X", CAIXA TOMADA, TIPO: SOBREPOR, FORMATO CONTATO: UNIVERSAL, FORMATO CORPO: RETANGULAR, COR CORPO: BRANCA, APLICAÇÃO: CANALETA PVC, TAMANHO: 20 X 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÚMERO POLOS: 2 P + T, 10A, 250V. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC REITORIA – BLUMENAU/SC	15 200 50 5	R\$ 13,41
34	100	UNIDADE	320685	ACESSÓRIOS SISTEMA "X", CAIXA TOMADA, TIPO: SOBREPOR, FORMATO CONTATO: UNIVERSAL, FORMATO CORPO: RETANGULAR, COR CORPO: BRANCA, APLICAÇÃO: CANALETA PVC, TAMANHO: 50 X 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÚMERO POLOS: 2 P + T, 10A, 250V. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC	50 50	R\$ 13,41



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

35	30	UNIDADE	224453	TRAVA ELÉTRICA SOLENOIDE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ABERTURA: DIREITA OU ESQUERDA, TIPO USO: INTERNO, TIPO CILINDRO: FIXO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 12 V, APLICAÇÃO: GERAL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC VIDEIRA	2 10 3 5 10	R\$ 44,10
36	53	UNIDADE	408093	TRILHO DIN PERFURADO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 35MM X 7,5MM X 2M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	LUZERNA/SC RIO DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	13 30 10	R\$ 20,33
37	10	UNIDADE	341801	PLUG MACHO INDUSTRIAL 5 PINOS, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL E LATÃO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 20° C A +120° C, GRAU DE PROTEÇÃO IP 44, POLOS: 5 (3P + T + N), TENSÃO DE OPERAÇÃO: 380/440 VCA, VOLTAGEM 380 V, CORRENTE NOMINAL 16 AMPERES, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO: 2,5 MM E DIÂMETRO MÁXIMO DO CABO: 20 MM, DEVE SEGUIR AS NORMAS DE FABRICAÇÃO NBR IEC 60309 E IEC 60309-2. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	10	R\$ 33,34
38	57	UNIDADE	266328	GAVETEIRO ORGANIZADOR, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO; GAVETAS TRANSPARENTES COM ESPAÇO PARA USO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; MÍNIMO 10 GAVETAS; CADA GAVETA DEVE PERMITIR NO MÍNIMO 4 DIVISÕES; BASE COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 250MM DE ALTURA, 220MM DE LARGURA E 240MM DE PROFUNDIDADE; DIMENSÕES MÍNIMAS DAS GAVETAS DE 45MM DE ALTURA, 100MM DE LARGURA E 240MM DE PROFUNDIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC BRUSQUE/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	20 7 30	R\$ 248,56



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

39	21	UNIDADE	355792	<p>BALCÃO ACESSÍVEL 1400 x 850 x 760 mm (C x L x A), COM ÁREA DE APROXIMAÇÃO FRONTAL E SINALIZADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO, ALTURA MÍNIMA IDEAL DE BALCÃO 0,73 M PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (P.C.R.), COM VÃO DE 0,30 M PARA APROXIMAÇÃO, COM PROFUNDIDADE LIVRE MÍNIMA DE 0,50 M, DE MODO QUE A P.C.R. TENHA A POSSIBILIDADE DE AVANÇAR SOB A MESA OU SUPERFÍCIE. O BALCÃO DEVE SER ACESSÍVEL, DE MODO QUE UM ATENDENTE P.C.R. POSSA TRABALHAR E POSSA ATENDER OUTRAS P.C.R. DADOS TÉCNICOS: TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL, CONFECIONADOS EM MDF 25/25/18 MM DE ESPESURA, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA COR OVO COM ACABAMENTO NA COR OVO, QUE POR EFEITO DE Prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira MDF, formando com ela um corpo único e inseparável. SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECIONADO EM AÇO ESTAMPADO COM 25 MM DE Ø, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 X 13 MM, ROSCA MÉTRICA EM AÇO USINADO E ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECIONADAS EM POLIETILENO E 29 MM Ø. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0 MM DE ESPESURA PARA O TAMPO E LATERAIS E 0,5 MM PARA O PAINEL FRONTAL NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". PERFIL "U" PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1006 A 1008 COM ESPESURA DE 1,2 MM FIXADO NA PARTE INFERIOR DA LATERAL POR MEIO DE PARAFUSOS COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE 5/16" X 25 MM PARA FIXAÇÃO. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. OS MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS E/OU INSTALADOS PELO FORNECEDOR NO ENDEREÇO DO CONTRATANTE. GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.</p>	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	2 10 4 4 1	R\$ 2.955,55
----	----	---------	--------	---	---	------------------------	--------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

40	12	UNIDADE	252898	MAPA POLÍTICO DO BRASIL EM LIBRAS - COM OS SINAIS DOS ESTADOS. MATERIAL LONA. APLICAÇÃO INTERNA (BANNER). FORMATO: 90 X 120 CM. COR: 4X0. IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES 720 DPI. MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA. ACABAMENTOS POSSÍVEIS: TUBETES, PONTEIRAS, BARBANTE, SARRAFEAMENTO DE MADEIRA, ILHOSES (ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 20 CM ENTRE ELES) DE 3 CM, COSTURA E COLA. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE. SEM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.	ABELARDO LUZ/SC 1 ARAQUARI/SC 4 CONCÓRDIA/SC 2 RIO DO SUL/SC 1 SANTA ROSA DO SUL/SC 2 SÃO BENTO DO SUL/SC 1 SÃO FRANCISCO DO SUL/SC 1	1 4 2 1 2 1 1	R\$ 95,21
41	11	UNIDADE	450112	PRANCHA DE LEITURA INCLINADA COM LUPA DESLIZANTE. LUPA DE 22 GRAUS POSITIVOS (DIOPTRIAS), 5 CM DE DIÂMETRO, AUMENTO 6X, COM AJUSTE DE FOCO INDIVIDUALIZADO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC 2 BLUMENAU/SC 1 RIO DO SUL/SC 2 SANTA ROSA DO SUL/SC 4 SÃO BENTO DO SUL/SC 1 SÃO FRANCISCO DO SUL/SC 1	2 1 2 4 1 1	R\$ 1.303,00
42	26	UNIDADE	273406	APOIO PARA OS PÉS, FINALIDADE: ATENDER PESSOAS COM BAIXA ESTATURA NO USO DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES MÍNIMAS: A:17CM, L:40CM, C:26CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC 15 CONCÓRDIA/SC 8 SANTA ROSA DO SUL/SC 3	15 8 3	R\$ 120,67
43	20	EMBALAGEM 14 KG	376363	COLA DE CONTATO EXTRA PARA APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL EMBORRACHADO, LATA DE 14KG. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC 2 CAMBORIÚ/SC 5 CONCÓRDIA/SC 5 SANTA ROSA DO SUL/SC 5 SÃO BENTO DO SUL/SC 1 SÃO FRANCISCO DO SUL/SC 2	2 5 5 5 1 2	R\$ 415,48



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

44	9	UNIDADE	353843	BENGALA GUIA DOBRÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA PARA TRANSPORTE, DOBRÁVEL EM 4 PARTES, TAMANHO MÍNIMO: 1, 20 M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CONCÓRDIA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	1 3 1 2 1 1	R\$ 44,35
45	13	UNIDADE	449699	LUPA MANUAL COM AMPLIAÇÃO DE 2X, CABO DE PLÁSTICO ABS, LENTE DE APROXIMADAMENTE 90 MM DE DIÂMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CONCÓRDIA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	1 2 1 1 4 1 3	R\$ 28,07
46	47	UNIDADE	404212	CABIDES LAVATÓRIO/SANITÁRIOS. CABIDE DE UM GANCHO DE ALUMÍNIO PARA BWC, CAPACIDADE DE PESO 10KG. COM PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC REITORIA – BLUMENAU/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	10 10 10 5 12	R\$ 13,76
47	129	UNIDADE	416253	PORTA OBJETOS LAVATÓRIO. PRATELEIRA RETA DE VIDRO, COM SUPORTE INJETADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CMX10CM, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. DEVE SUPOORTAR NO MÍNIMO 5KG. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC	100 25 4	R\$ 34,65
48	14	UNIDADE	383585	ARANHA COM MOLA TFF 5, RECEPTOR DE LÁPIS, PINCEL OU CANETA, BILATERAL, PROJETADA EM TUBOS DE SILICONE E CARBONO FLEXÍVEL, PRÉ-MOLDADO E AJUSTÁVEL PARA APOIAR PEQUENAS ÁREAS, MINIMIZAR O CONTATO COM A PELE E PRESERVAR ÁREAS SENSITIVAS. TAMANHOS P/M/G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CONCÓRDIA/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	1 1 1 2 9	R\$ 73,89



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

49	14	UNIDADE	381890	CALCULADORA SONORA COM VOZ SINTETIZADA EM PORTUGUÊS, TELA LCD GRANDE 5,0 CM X 1,2 CM, 8 DÍGITOS EM TAMANHO GRANDE, TECLAS COBERTAS EM PLÁSTICO, DE 0-9, MÚLTIPLAS FUNÇÕES/TECLA LIGA DESLIGA/ALARME, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14,5 X 12,5 X 3,0 CM, FONTE DE ENERGIA: PILHA, QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CONCÓRDIA/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	1 1 2 1 1 6 2	R\$ 40,00
				ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.			
50	14	UNIDADE	452510	PLANO INCLINADO – SUPORTE PARA LEITURA EM MDF; MULTIPOSIÇÕES; DIMENSÕES MÍNIMAS: 35 X 28 CM, COM ATÉ 5 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE.	ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CONCÓRDIA/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	5 1 1 1 4 1 1	R\$ 127,67
				ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.			
51	12	UNIDADE	452510	PLANO INCLINADO PARA ESCRITA, MATERIAL MDF, MEDIDAS MÍNIMAS 32 X 33,5 X 18 CM (L X P X A). PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ACOMPANHA APAGADOR. LAYOUT MULTIÚSO (BASE QUADRO BRANCO PARA ESCRITA E/OU PORTA OBJETOS).	ARAQUARI/SC CONCÓRDIA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC SÃO FRANCISCO DO SUL/SC	5 1 4 1 1	R\$ 91,32
				ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.			
52	2	UNIDADE	421480	PULSEIRA DE PESO M, CONFECCIONADA EM TECIDO E VELCRO, COM LARGURA MENOR 25 CM, LARGURA MAIOR 35 CM, ALTURA NAS EXTREMIDADES DE 16,5 CM, ALTURA CENTRAL DE 16,5 CM, PESO APROXIMADO DE 640 GRAMAS.	CONCÓRDIA/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	1 1	R\$ 98,67
				ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.1.2 DO EDITAL.			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

53	2	UNIDADE	436498	APARELHO MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO: DIGITAL AUTOMÁTICO, USO: PARA BRAÇO DE 22 A 32CM DE CIRCUNFERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITURAS DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E DE PULSO, INDICADOR DE HIPERTENSÃO, DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVE VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	2	R\$ 140,40
54	15	UNIDADE	298579	LENTE REDONDA PARA ÓCULOS DE MAÇARIQUEIRO, MATERIAL: VIDRO, DIÂMETRO DE 50MM, UTILIZADA NO PROCESSO DE SOLDA OXIACETILÊNICA, TONALIDADE 6 OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 02 LENTES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	15	R\$ 2,42
55	5	UNIDADE	298579	ÓCULOS DE SOLDA TIPO MAÇARIQUEIRO, UTILIZADO NO PROCESSO DE SOLDA OXIACETILÊNICA, MODELO CONCHA, LENTES REDONDAS DE 50MM REMOVÍVEIS, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	5	R\$ 10,37
56	5	UNIDADE	286727	ÓCULOS DE SOLDA COM VISOR ARTICULÁVEL, ARMAÇÃO EM PVC, VÁLVULAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA, ELÁSTICO AJUSTÁVEL, LENTES REDONDAS DE 50MM REMOVÍVEIS, UTILIZADOS NO PROCESSO DE SOLDA OXIACETILÊNICA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	5	R\$ 21,39
57	5	UNIDADE	414306	SUPORTE UNIVERSAL COM BASE EM FERRO OU AÇO CARBONO E HASTE EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	5	R\$ 53,02



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

58	1	UNIDADE	150652	SUPORTE DE PAREDE PARA SACO DE PANCADAS. CONSTRUÍDO EM AÇO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG. PINTADO COM TINTA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 60CM (COMPRIMENTO) X 24CM (LARGURA) X 30CM (ALTURA). ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. SUPORTA SACOS DE ATÉ 100 KG, PIVÔ GIRATÓRIO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	1	R\$ 154,10
59	2	UNIDADE	150652	BARRA TRANSVERSAL / SARRAFO PARA MODALIDADE DE SALTO EM ALTURA NO ATLETISMO, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO: 4,0 METROS, DIÂMETRO DE 30 MM, PESO MÁXIMO DE 2 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CERTIFICADO PELA IAAF, INCLUI PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUÍVEIS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	2	R\$ 383,70
60	10	UNIDADE	150652	PONTEIRA DE SARRAFO DE ATLETISMO AVULSA PARA REPOSIÇÃO. COMPATÍVEL COM TODOS OS SARRAFÓS OFICIAIS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	10	R\$ 69,60
61	4	UNIDADE	150652	BARRA TRANSVERSAL REVESTIDA DE ESPUMA PARA SALTO EM ALTURA. IDEAL PARA TREINAMENTO E INICIAÇÃO AO ATLETISMO E EXERCÍCIOS EM GERAL. FEITO DE CORDAS ELÁSTICAS RESISTENTES, COBERTA POR ESPUMAS NAS CORES BRANCA E PRETA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 4,00 METROS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	4	R\$ 50,43
62	1	UNIDADE	150652	PAR DE POSTES PARA TREINAMENTO DE SALTO EM ALTURA/ATLETISMO. POSTES RÍGIDOS DE ALUMÍNIO COM BASES DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO "T". INDICADO PARA USOS ESCOLARES E TREINAMENTOS. AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2,02 METROS. INCLUI SUPORTES PARA BARRA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	1	R\$ 541,64
63	40	UNIDADE	453159	FONTE CHAVEADA COM ENTRADA DE 100 A 240 V AC E SAÍDA DE 5 V DC COM CORRENTE DE 3 A. CONECTOR MICRO USB. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	40	R\$ 37,52



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

64	10	UNIDADE	430680	FONTE CHAVEADA COM ENTRADA DE 100 A 240 V AC E SAÍDA DE 12 V DC COM CORRENTE MÍNIMA DE 2 A. CONECTOR (JACK) PADRÃO, COM POSITIVO NO CONTATO INTERNO E NEGATIVO NO CONTATO EXTERNO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 4.1.3 DO EDITAL.	BLUMENAU/SC	10	R\$ 19,90
----	----	---------	--------	---	-------------	----	-----------

- 1.2** Os valores máximos aceitáveis foram obtidos através dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, comprovado através do Mapa de Formação de Preços constante no processo, consoante com o disposto na IN SLTI nº 05, de 27 de junho de 2014, art. 2º, §§ 2º e 6º, obedecendo à seguinte sistemática:
- 1.2.1** Para os itens 7, 13, 16, 19, 20, 22, 28, 49 e 64 utilizou-se a mediana dos valores encontrados, considerando que a diferença entre o maior e menor valor foi superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- 1.2.2** Para os itens 15, 21, 23, 24, 29, 30, 35, 39 e 62 utilizou-se a média dos valores encontrados, considerando que a diferença entre o maior e menor valor foi superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- 1.2.3** Nos itens 41 e 60 foram obtidos 2 orçamentos e utilizada a média para composição do valor de referência.
- 1.2.4** Para os demais itens utilizou-se a média aritmética simples dos valores encontrados.
- 1.3** A entrega dos materiais deverá ocorrer em 15 (quinze) locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:
- 1.3.1** *Campus* Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000.
- 1.3.2** *Campus* Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, CEP: 89.245-000.
- 1.3.3** *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.
- 1.3.4** *Campus* Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC. CEP: 88.354-300.
- 1.3.5** *Campus* Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.
- 1.3.6** *Campus* Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89.703-720.
- 1.3.7** *Campus* Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

- 1.3.8** *Campus* Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89.140-000.
- 1.3.9** *Campus* Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
- 1.3.10** *Campus* Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5.665, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000.
- 1.3.11** *Campus* Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.
- 1.3.12** *Campus* São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064.
- 1.3.13** *Campus* São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n, Iperobá, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000.
- 1.3.14** *Campus* Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.560-000.
- 1.3.15** Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP: 89.051-000.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais e equipamentos de acessibilidade, equipamentos de proteção individual para o curso de Mecânica e materiais e equipamentos de Educação Física para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau e demais órgãos participantes justifica-se pelos motivos elencados a seguir:

2.1.1 *Campus* Abelardo Luz:

- 2.1.1.1** Pretende-se com esta aquisição de materiais e equipamentos elétricos atender as demandas do *Campus* no que se refere a reparos e manutenção da rede elétrica para as salas de aula, prédio administrativo, alojamento, refeitório, auditório, no que tange à iluminação e cabeamento elétrico.
- 2.1.1.2** A aquisição dos itens listados é fundamental para que o *Campus* Abelardo Luz possa adequar a sua estrutura a legislação vigente em matéria de acessibilidade. Ademais, busca-se o cumprimento pleno dos objetivos estipulados no Relatório Circunstanciado de Acessibilidade.

2.1.2 *Campus* Araquari:

- 2.1.2.1** A atividade de manutenção predial é de grande importância para manter a conservação das edificações, bem como permitir as adequadas condições de utilização destas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

edificações. O IFC *Campus* Araquari detêm uma área edificada de aproximadamente 20.000 metros quadrados de área construída. Dentro destas edificações a manutenção elétrica é a atividade que apresenta a maior demanda em função do avanço tecnológico vivenciado nas últimas décadas, pela complexidade destas instalações e pelo risco que uma manutenção incorreta ou a falta dela pode ocasionar. Para a manutenção ser bem realizada, além do conhecimento técnico, é necessário o fornecimento de peças e equipamentos que serão utilizados para este fim. Sendo assim apresentamos a demanda para a aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari para o ano de 2019. O disjuntor do item 16 é um dispositivo de proteção para os circuitos elétricos. Devido a este fato a sua revisão e troca caso haja problema é fundamental para manter a segurança das edificações e de toda a comunidade. A solicitação deste item levou em consideração a quantidade necessária para sua troca (em função do desgaste natural e de possíveis incidentes) e para a divisão de circuitos. As hastes de aterramento serão utilizadas para melhorar o aterramento já existente nas edificações. Os interruptores dos itens 21 e 22 são dispositivos que acionam as lâmpadas. Estes dispositivos devido ao uso apresentam defeitos e necessitam serem substituídos. A solicitação desta quantidade levou em consideração as manutenções ocorridas nos anos anteriores. As luminárias de emergência (item 24) serão empregadas em locais que ainda não apresentam esta sinalização e para repor luminárias que apresentam defeito. Cabe ressaltar que este item é um item de segurança de fundamental importância. Os sensores de presença do item 30 será utilizado a fim de automatizar algumas luminárias, permitindo assim um menor consumo de energia elétrica e aumentando a segurança nestes locais. As canaletas do item 31 serão utilizadas em eventuais modificações da rede elétrica.

2.1.2.2 A compra dos materiais relativos a acessibilidade tem como objetivo atender as diretrizes da NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, vindo desta forma atender as melhorias de acessibilidade da Comunidade interna e externa ao *Campus*.

2.1.3 *Campus* Blumenau:

2.1.3.1 A aquisição destes materiais é necessária para as atividades de manutenção elétrica do IFC – *Campus* Blumenau beneficiando todo o corpo docente e discente, bem como os técnicos administrativos em educação e a comunidade que frequenta o *Campus*; os itens servirão também para a realização das atividades práticas, manutenção dos laboratórios, para atendimento dos cursos de Engenharia Elétrica, Técnico em Eletromecânica, PROEJA e possíveis Cursos de Qualificação Profissionais;

2.1.3.2 Alguns dos itens serão destinados para a sala do AEE, e serão usados para o referido atendimento, outros itens estão contemplados no Plano de ação de Acessibilidade do *Campus* para 2019, que visa proporcionar a pessoas com deficiência (física e visual) maior autonomia e mobilidade no IFC – *Campus* Blumenau.

2.1.4 *Campus* Brusque:

2.1.4.1 Uso em aulas e atividades diversas.

2.1.5 *Campus* Camboriú:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 2.1.5.1** O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú possui uma área aproximada de 200 hectares, e nessa área estão contempladas as unidades de produção (bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, avicultura de corte, avicultura de postura, suinocultura ciclo completo, cunicultura, silvicultura, jardinagem, horticultura, urbanismo, fruticultura, agroindústria, abatedouro, mecanização agrícola, dentre outras), o centro de treinadores e instrutores de cães-guia, e demais estruturas, como alojamentos, almoxarifado, patrimônio, salas de aula, salas de professores, administrativo, laboratórios, biblioteca, auditório, ginásio, banheiros, vestiários, que devem ser mantidos com as condições de infraestrutura adequadas para a correta execução das atividades administrativas e pedagógicas. A presente solicitação visa o atendimento das necessidades de materiais e equipamentos para a realização das manutenções e reparos nas instalações elétricas de todo o *Campus*, proporcionando a infraestrutura necessária para o uso de todos os ambientes nos setores administrativos e pedagógicos, áreas comuns e iluminação externa de todo o *Campus*. Esta solicitação também objetiva a aquisição de materiais e equipamentos para a realização de pequenas instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.1.5.2** O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú possui uma área aproximada de 200 hectares, e nessa área estão contempladas as unidades de produção (bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, avicultura de corte, avicultura de postura, suinocultura ciclo completo, cunicultura, silvicultura, jardinagem, horticultura, urbanismo, fruticultura, agroindústria, abatedouro, mecanização agrícola, dentre outras), o centro de treinadores e instrutores de cães-guia, e demais estruturas, como alojamentos, almoxarifado, patrimônio, salas de aula, salas de professores, administrativo, laboratórios, biblioteca, auditório, ginásio, banheiros, vestiários, que devem ser mantidos em perfeitas condições de uso para a correta execução das atividades administrativas e pedagógicas. A presente solicitação visa o atendimento das necessidades de aquisição de materiais e equipamentos para a adequação da infraestrutura do *Campus* para a adequada e segura acessibilidade aos setores administrativos e pedagógicos de todo o *Campus*.
- 2.1.6** *Campus* Concórdia:
- 2.1.6.1** O *Campus* Concórdia possui 53 anos de existência, e por conseguinte, demandam de vários materiais elétricos para manutenção em bens móveis e imóveis com vistas a garantir a conservação, o funcionamento e aumento da vida útil dos bens.
- 2.1.6.2** Ademais, cabe à Administração Pública, na pessoa de seus Administradores, conservar em bom estado, cuidar, defender e manter livre de perigo ou dano os bens móveis e imóveis, sob sua responsabilidade. Destarte, para a necessária preservação do patrimônio público, bem como para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos e servidores, que diariamente exercem suas atividades laborais neste estabelecimento, tornando-se imprescindível a aquisição dos itens objeto deste processo licitatório, como prevê o Inciso VI, art. 2º, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990.
- 2.1.6.3** Estes itens possuem alta prioridade de compra, visto que, a falta destes poderá comprometer as atividades finalísticas da Instituição. A aquisição destes itens está prevista na ação 1.1.5 Garantir a aquisição de materiais necessários para manutenção das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Planejamento Operacional do *Campus*.
- 2.1.6.4** Os itens solicitados visam atender ao plano operacional 2018-2021 do IFC *Campus*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Concórdia, item 1.2 – Propiciar acessibilidade arquitetônica universal. Para o AEE – Materiais pedagógicos e educativos para uso junto ao Atendimento Educacional Especializado, o qual desenvolve um conjunto de atividades e recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente para atender exclusivamente alunos com algum tipo de necessidade especial. E tem como objetivo complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

2.1.7 *Campus* Fraiburgo:

- 2.1.7.1** Os materiais requisitados serão destinados a atender às necessidades e demandas do setor de infraestrutura e serviços, na qual serão utilizados para a execução de serviços de reparo, ampliações ou substituição de itens desgastados ou defeituosos que fazem parte da infraestrutura do IFC *Campus* Fraiburgo. Devido à criticidade das demandas, para que não haja interrupção total ou parcial dos trabalhos na instituição, é necessário manter estoque mínimo de materiais para viabilizar a execução dos reparos e manutenção do pleno funcionamento da Infraestrutura. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão de acordo com o previsto no artigo 15, §7º, da Lei 8.666/93. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo de vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores;
- 2.1.7.2** Promover a inclusão das pessoas com deficiência, garantindo-lhes os direitos que são assegurados pela legislação (Norma ABNT NBR 9050:2015; Decreto 6.949/2009; Decreto 5.296/2004);
- 2.1.7.3** Permitir a adequação da estrutura utilizada à legislação vigente que trata da acessibilidade, além de possibilitar o cumprimento dos objetivos estipulados no Relatório Circunstanciado de Acessibilidade dos campi;
- 2.1.7.4** Promover na instituição a cultura da educação para a inclusão, promovendo a quebra das barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas;
- 2.1.7.5** Permitir a adequação da estrutura utilizada à legislação vigente que trata de acessibilidade, além de possibilitar o cumprimento dos objetivos estipulados no Relatório Circunstanciado de Acessibilidade dos campi;

2.1.8 *Campus* Ibirama:

- 2.1.8.1** O Multímetro tem capacidade para executar medidas necessárias em projetos de baixa potência, testes de passagem de corrente alternada e contínua e amperagem. O instrumento será imprescindível para ensinar aos alunos do curso de informática a utilizarem esse equipamento e nos testes dos novos projetos de alunos que desenvolvem trabalhos de conclusão de curso. Esse equipamento aumentará a capacidade do laboratório de informática no ensino, nos testes de protótipos/produtos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

desenvolvidos.

2.1.9 *Campus* Luzerna:

2.1.9.1 O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna, através da Coordenação de Infraestrutura e Serviços, possui demanda de aquisição de equipamentos e materiais para manutenção (elétrica, hidráulica e predial) preventivas e corretivas das estruturas físicas e acesso do *Campus*. Nosso *Campus* possui a peculiaridade de possuir estruturas antigas, recebidas por doação, que até o presente momento não passaram por reforma, estruturam estas que demandam muita manutenção corretiva, bem como, possui prédios novos que necessitam de manutenção preventiva. Os materiais listados são basilares para funcionamento do *Campus*, visto que nos dois últimos anos tivemos aquisições de pequeno vulto. Os materiais e equipamentos foram levantados prévia e devidamente pelo órgão para as necessárias manutenções tanto preventivas quanto corretivas. Considerando que as manutenções são imprescindíveis para conservação das instalações do bloco administrativo, ensino e biblioteca. Tal aquisição resultará em benefícios para a comunidade escolar, bem como à promoção de condições condizentes a oferta do ensino, pesquisa, extensão, finalidade desta instituição federal.

2.1.9.2 Considerando os cursos de Engenharia de Controle e Automação, Ensino Médio Integrado em Automação Industrial, no que tange as matérias do eixo técnico, e o curso de Educação Técnica de nível médio em Automação Industrial, faz-se necessário, para a manutenção e execução do curso, a aquisição dos materiais especificados. São itens utilizados em atividades básicas dentro da área técnica dos cursos de automação industrial. Materiais permanentes são necessários para as aulas práticas dos cursos de eng. de automação e do subsequente da automação, bem como do ensino médio integrado, para proporcionar um desenvolvimento pedagógico e uma utilização dos laboratórios e oficinas de forma mais eficiente. Possibilitar desta forma agregar à formação do aluno um conjunto de conhecimentos, atitudes e habilidades que permitam a sua atuação na indústria, tendo uma sólida e avançada formação científica e tecnológica e preparando para absorver novos conhecimentos. A mecânica também solicita materiais de consumo necessários para as aulas práticas dos cursos de eng. mecânica e de eng. de controle e automação, bem como para os cursos do subsequente e médio integrado da mecânica. As quantidades previstas neste registro de preços visam suprir a necessidade de materiais e equipamentos para o exercício de 2019. Esta aquisição é de fundamental importância para execução dos trabalhos, e apesar de serem valores altos, é necessário termos registrado, pois se já tem experiências de outros pregões de que os valores caem bastante nestes equipamentos de maior valor.

2.1.10 Reitoria:

2.1.10.1 A aquisição destes materiais é necessária para realizar adequações na instalação de sinalizadores do alarme de emergência, para que fiquem em local mais visível. O quantitativo foi estimado considerando as unidades de medida constantes na licitação institucional, bem como o quantitativo de sinalizadores a serem instalados.

2.1.10.2 A aquisição destes itens é necessária para realizar adequações de acessibilidade nos prédios da Reitoria do IFC, atendendo a legislação vigente e o cumprimento dos objetivos estipulados no Relatório Circunstanciado de acessibilidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

2.1.11 *Campus* Rio do Sul:

- 2.1.11.1** A presente aquisição visa atender as necessidades do *Campus* Rio do Sul, em suas três unidades, para a manutenção diária de seus prédios e locais.

2.1.12 *Campus* Santa Rosa do Sul:

- 2.1.12.1** Os itens que compõem o pedido visam atender as necessidades do setor de Infraestrutura, visando principalmente as manutenções no *Campus* Santa Rosa do Sul e do *Campus* Avançado Sombrio. O quantitativo foi obtido através do levantamento e análise das necessidades dos setores solicitantes.

- 2.1.12.2** As compras aqui solicitadas são necessárias para adequação do *Campus* aos relatórios de acessibilidade universal, previstos na Lei 13.146 de 06/07/2015, visto que nosso *Campus* é antigo e não está adaptado. A necessidade é justificada pela demanda de prover o nosso *Campus* em soluções arquitetônicas mais amigáveis aos PCD's. As demandas também consideram a demanda de alunos enquadrados como PCD's.

2.1.13 *Campus* São Bento do Sul:

- 2.1.13.1** O *Campus* São Bento do Sul possui os cursos técnicos de automação e controle industrial, informática, e os cursos superiores de engenharia da computação e engenharia de controle e automação industrial que demandam materiais elétricos e eletrônicos, objeto desta intenção de registro de preço. Como o *Campus* está em fase de integralização de cursos é fundamental estruturar os laboratórios com equipamentos e realizar a manutenção dos materiais de consumo. Sob esta ótica foi realizado a estimativa dos quantitativos supracitados, tomando como base o consumo de materiais, os laboratórios a serem implementados ou complementados.

- 2.1.13.2** Desde sua constituição o IFC *Campus* São Bento do Sul busca se adequar quanto a acessibilidade para os servidores, discentes e público em geral. Neste sentido, em 2018 foi adquirido diversos materiais para adequar o *Campus*, contudo outros materiais ainda precisam ser adquiridos, sendo intencionados neste pedido, a fim de atender ao máximo o relatório de acessibilidade produzido pelo setor de engenharia do IFC.

2.1.14 *Campus* São Francisco do Sul:

- 2.1.14.1** Os cursos de Engenharia Elétrica e Automação Industrial, necessitam anualmente/bienalmente, material de consumo para o desenvolvimento das aulas práticas de laboratório, projetos de ensino, pesquisa e extensão. Todos os materiais selecionados são necessários para o bom desempenho das atividades supracitadas, objetivando a recomposição dos materiais e equipamentos obsoletos, danificados e por fim, novos instrumentos para atender o aporte tecnológico evolutivo – um dos princípios (Visão) norteadores do IFC. O material servirá também para manutenção das instalações do *Campus*.

- 2.1.14.2** Os itens de acessibilidade relacionados para compra são importantes para atender as necessidades dos estudantes com deficiência, matriculados no IFC – São Francisco do Sul. Atualmente, temos estudantes com transtorno do espectro do autismo e baixa visão, deficiência intelectual, baixa visão, deficiência auditiva, síndrome de west, síndrome pós-



traumática (deficiência intelectual) e deficiência intelectual. Os itens selecionados foram pontuados pela profissional especializada na área de Atendimento Educacional Especializado atuante no campi supracitado.

2.1.15 *Campus* Videira:

2.1.15.1 Os materiais aqui listados têm como objetivo viabilizar aulas práticas de diversas componentes curriculares, tais como: circuitos elétricos, eletrônica industrial, dispositivos eletrônicos, máquinas elétricas, conversão eletromecânica de energia eletrônica digital I e II e sistemas de potência. Para as aulas práticas dos cursos em questão, ao todo se dispõe de cinco laboratórios (física, eletrônica, acionamentos, máquinas e eletromecânica), os quais atendem em média 500 alunos. Quanto ao quantitativo apresentado, se justifica pela alta demanda das atividades executadas nos laboratórios, além da execução de alguns projetos de pesquisa em andamento e projetos integradores.

2.2 Opta-se pela aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez a aquisição parcelada se mostra interessante dada a demanda constante por estes materiais e a dificuldade na armazenagem no caso de alguns itens. Ademais, um único processo poderá atender as necessidades de outros órgãos, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. (Art. 3º, I, II, III, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

2.3 As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93.

2.4 Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

2.5 A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

3 CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

3.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 **A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até **30 (trinta) dias** após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

na descrição do item constante no item 1.1 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

- 4.3** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pelo setor requisitante, e deverão ser recebidos da seguinte forma:
- 4.3.1** Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do *Campus*, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.
- 4.3.2** Definitivamente, pelo setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.
- 4.4** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.
- 4.4.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 4.5** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.
- 4.6** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 4.7** A despesa relativa a entrega e instalação do objeto (quando necessário) correrá por conta exclusiva da contratada.
- 4.8** **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** São obrigações da Contratante:
- 5.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

- 10.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 10.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11 DO REAJUSTE

- 11.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 A Diretora-Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Blumenau/SC, 01 de outubro de 2019.

Marilane Maria Wolff Paim

Diretora-Geral *Pro Tempore* *Campus* Blumenau
Portaria 929/2016 de 14/03/2016, D.O.U de 15/03/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2019

PROCESSO Nº 23473.001284/2019-17

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, CEP 89.070-270 – Blumenau/SC. Fone: (47) 3702-1700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0010-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora-Geral *Pro Tempore*, Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), Carteira de Identidade nº. (XXXXXXXXXXXXXXXX), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/201..., publicada no de/...../201....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais e equipamentos de acessibilidade, equipamentos de proteção individual para o curso de Mecânica e materiais e equipamentos de Educação Física para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau e demais órgãos participantes**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 007/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X							

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será o *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1** *Campus* Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, CEP: 89.245-000.
- 3.2.2** *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.
- 3.2.3** *Campus* Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC. CEP: 88.354-300.
- 3.2.4** *Campus* Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.
- 3.2.5** *Campus* Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89.703-720.
- 3.2.6** *Campus* Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.
- 3.2.7** *Campus* Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89.140-000.
- 3.2.8** *Campus* Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
- 3.2.9** *Campus* Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5.665, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000.
- 3.2.10** *Campus* Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.
- 3.2.11** *Campus* São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064.
- 3.2.12** *Campus* São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n, Iperobá, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000.
- 3.2.13** *Campus* Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.560-000.
- 3.2.14** Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP: 89.051-000.



4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- 4.4.1 Para os itens da licitação que são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/201x a xx/xx/201x, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente **comprovados e** justificados:
- 6.9.1** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2** A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Blumenau/SC, xx de xxxxxx de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 00X/2019

PROCESSO Nº 23473.001284/2019-17

VALIDADE: XXX DIAS

CONTRATO Nº 00X/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* BLUMENAU E A EMPRESA **XXXX** PARA FORNECIMENTO DE **XXXX** PARA O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* BLUMENAU, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, em Blumenau/SC, CEP 89070-270, Fone: (47) 3702-1700, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0010-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora-Geral *Pro Tempore*, Senhora Marilane Maria Wolff Paim, inscrita no CPF sob nº 490.351.349-15, RG nº 1.280.293 SSP/SC, nomeada pela Portaria nº 929/2016, de 14/03/2016, publicada em 15/03/2016, e a **XXXX**, CNPJ/MF nº **XXX**, estabelecida na **XXXX**, CEP **XXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do CPF nº **XXXX**, RG nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23473.001284/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição dos itens discriminados abaixo para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA*	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXX	XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL (R\$)						XXX

* O licitante se obriga a entregar o produto da marca referida na proposta.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



8 CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Blumenau/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXX/SC, XX de XXXXXX de 2019.

Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau
Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral *Pro Tempore*

Empresa XXX
XXXXX
Representante legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Testemunha: _____
CPF:

Testemunha: _____
CPF: